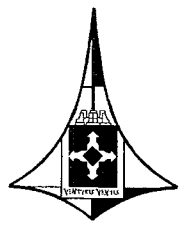


3 copias

LIDO
Em 03/07/06
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PL 2453/2006

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CAS e COL.
Em, 04/07/06

PROJETO DE LEI N°
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Edimar Pireneus
Chefe da Assessoria de Plenário

Reconhece a Festa do Leite,
de Brazlândia, como evento
oficial do Distrito Federal

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa do Leite, de Brazlândia, como integrante do calendário oficial dos eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal destinará, anualmente, recursos necessários à realização do evento.

Parágrafo único – Caberá à Administração Regional de Brazlândia, ouvidas as organizações responsáveis pela realização dos eventos, a elaboração do orçamento para cobertura das despesas previstas para cada exercício

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

A Festa do Leite acontece há três anos na cidade de Brazlândia e tem se tornado um forte mecanismo de estímulo à produção agropecuária local.

A Festa reúne gente de todos os lugares do Distrito Federal, e é voltada para os produtores do Núcleo Rural Curralinho.

Fruto de uma parceria entre a Associação dos Produtores do Vale do Curralinho - APROVAC, a EMATER, a Administração de Brazlândia e a Escola Classe Curralinho; foi criada com a intenção de mostrar o que é produzido; fortalecer e divulgar as riquezas do Curralinho.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 2453/06
Fis. No 01 RITA

